

IMPRIMIR

VOLTAR

161

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01704294/0001-03

Razão Social: JOSE ANUNCIADO DE ALMEIDA & CIA LTDA

Endereço: RUA ANTONIO J. RODRIGUES S/N 0 / CENTRO / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2016 a 05/02/2016

Certificação Número: 2016010704295929306594

Informação obtida em 18/01/2016, às 20:06:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Print

[Handwritten signature]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5700 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ANUNCIADO DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.704.294/0001-03
Certidão n°: 185285214/2015
Expedição: 12/11/2015, às 13:52:42
Validade: 09/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE ANUNCIADO DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.704.294/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.



Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding paragraph.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.704.294/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/1997
NOME EMPRESARIAL JOSE ANUNCIADO DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.91-6-00 - Obras de fundações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AC QUADRA 01 DO LOTE 23 VILA RURAL	NÚMERO 23	COMPLEMENTO	
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO AGUA DO POCINHO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3266-1743	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/11/2015** às **13:42:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten scribbles and marks at the top right of the page.

Faint, illegible text or markings in the upper left quadrant.

Faint, illegible text or markings in the upper right quadrant.

Faint, illegible text or markings in the middle left section.

Faint, illegible text or markings in the middle right section.



Faint, illegible text or markings on the right side of the page.

Faint, illegible text or markings in the lower middle section.

Faint, illegible text or markings in the lower left section.

Faint, illegible text or markings in the lower middle section.

Faint, illegible text or markings in the lower right section.



Faint, illegible text or markings in the lower left section.

Faint, illegible text or markings in the lower middle section.

Faint, illegible text or markings in the lower right section.

Faint, illegible text or markings in the lower middle section.

Faint, illegible text or markings in the lower middle section.

Faint, illegible text or markings in the lower section.

Faint, illegible text or markings in the lower left section.

Faint, illegible text or markings in the lower section.





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000290707



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 05/06/2016

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: JOSÉ ANUNCIADO DE ALMEIDA & CIA LTDA ? ME
Registro CAU : 31682-2

CNPJ: 01.704.294/0001-03

Objetivo social: Comércio de Materiais e mão de obra para construção civil.

Atividades econômicas:

- OBRAS DE FUNDAÇÕES

Capital social: R\$ 100.000,00

Última atualização do capital: 02/01/2009

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: GILMAR DOMINGUES PEREIRA

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 17/09/2015

10/10

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



Faint text at the bottom left, possibly a date or reference number.

Faint text at the bottom right, possibly a signature or official mark.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000292728



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 15/06/2016

CERTIFICAMOS que o Profissional GILMAR DOMINGUES PEREIRA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: GILMAR DOMINGUES PEREIRA ✓

Registro CAU : A50271-5

Registro Anterior CAU : 91800-8

CPF: 669.569.279-34

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be a continuation of the document's content.

Third block of faint, illegible text, possibly containing a list or detailed notes.

Fourth block of faint, illegible text, with a circled area on the right side.

Fifth block of faint, illegible text, possibly a concluding section or signature area.

**RESOLUÇÃO Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012**

Dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28, inciso I da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 15 e 29, inciso III do Regimento Geral Provisório, e de acordo com a deliberação adotada na Sessão Plenária Ordinária nº 5, realizada nos dias 4 e 5 de abril de 2012;

Considerando as disposições do art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que discriminam as atribuições, atividades e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas;

Considerando a necessidade de regulamentação do artigo 2º e seu parágrafo único, visando detalhar e esclarecer o conteúdo dos seus incisos;

Considerando a necessidade da tipificação dos serviços de arquitetura e urbanismo para efeito de registro de responsabilidade, acervo técnico e celebração de contratos de exercício profissional;

RESOLVE:

Art. 1º Os arquitetos e urbanistas constituem categoria uniprofissional, de formação generalista, sujeitos a registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CAU/UF) do local do seu domicílio, cujas atividades, atribuições e campos de atuação previstos na Lei nº 12.378, de 2010, são disciplinados pela presente Resolução.

Art. 2º As atribuições profissionais do arquiteto e urbanista a que se refere o artigo anterior são as seguintes:

- I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
- II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- III - estudo de viabilidade técnica e ambiental;
- IV - assistência técnica, assessoria e consultoria;
- V - direção de obras e de serviço técnico;
- VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; VII - desempenho de cargo e função técnica;
- VIII - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
- IX - desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
- X - elaboração de orçamento;
- XI - produção e divulgação técnica especializada; e
- XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

Parágrafo único. As atribuições de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação:

- I - de Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;
- II - de Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos;
- III - de Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
- IV - do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- V - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento

1. Introduction
2. Objectives
3. Methodology
4. Results
5. Discussion
6. Conclusion

7. References
8. Appendix
9. Bibliography
10. Glossary
11. Index
12. Acknowledgements
13. Disclaimer
14. Contact Information

15. Executive Summary
16. Abstract
17. Introduction

18. Methodology
19. Results
20. Discussion
21. Conclusion

22. References
23. Appendix
24. Bibliography
25. Glossary
26. Index
27. Acknowledgements
28. Disclaimer
29. Contact Information



urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

VI - de Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;

VII - da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;

VIII - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;

IX - de instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo;

X - do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, luminicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;

XI - do Meio Ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável.

Art. 3º Para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:

1. PROJETO 1.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

1.1.1. Levantamento arquitetônico;

1.1.2. Projeto arquitetônico;

1.1.3. Projeto arquitetônico de reforma;

1.1.4. Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras;

1.1.5. Projeto de monumento;

1.1.6. Projeto de adequação de acessibilidade;

1.1.7. *As built*;

1.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

1.2.1. Projeto de estrutura de madeira;

1.2.2. Projeto de estrutura de concreto;

1.2.3. Projeto de estrutura pré-fabricada;

1.2.4. Projeto de estrutura metálica;

1.2.5. Projeto de estruturas mistas;

1.2.6. Projeto de outras estruturas.

1.3. CONFORTO AMBIENTAL

1.3.1. Projeto de adequação ergonômica;

1.3.2. Projeto de luminotecnica;

1.3.3. Projeto de condicionamento acústico;

1.3.4. Projeto de sonorização;

1.3.5. Projeto de ventilação, exaustão e climatização;

1.3.6. Projeto de certificação ambiental;

1.4. ARQUITETURA DE INTERIORES

1.4.1. Projeto de arquitetura de interiores;

1.4.2. Projeto de reforma de interiores;

1.4.3. Projeto de mobiliário;

1.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

1.5.1. Projeto de instalações hidrossanitárias prediais;

1.5.2. Projeto de instalações prediais de águas pluviais;

1.5.3. Projeto de instalações prediais de gás canalizado;

1.5.4. Projeto de instalações prediais de gases medicinais;

1.5.5. Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;

1.5.6. Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;

Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



- 1.5.7. Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
- 1.5.8. Projeto de instalações telefônicas prediais;
- 1.5.9. Projeto de instalações prediais de TV;
- 1.5.10. Projeto de comunicação visual para edificações;
- 1.5.11. Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios;

1.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

- 1.6.1. Levantamento paisagístico;
- 1.6.2. Prospecção e inventário;
- 1.6.3. Projeto de arquitetura paisagística;
- 1.6.4. Projeto de recuperação paisagística;
- 1.6.5. Plano de manejo e conservação paisagística;

1.7. RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

- 1.7.1. Memorial descritivo;
- 1.7.2. Caderno de especificações ou de encargos;
- 1.7.3. Orçamento;
- 1.7.4. Cronograma;
- 1.7.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;
- 1.7.6. Avaliação pós-ocupação;

1.8. URBANISMO E DESENHO URBANO

- 1.8.1. Levantamento cadastral;
- 1.8.2. Inventário urbano;
- 1.8.3. Projeto urbanístico;
- 1.8.4. Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento;
- 1.8.5. Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
- 1.8.6. Projeto de regularização fundiária;
- 1.8.7. Projeto de sistema viário e acessibilidade;
- 1.8.8. Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
- 1.8.9. Projeto de mobiliário urbano;

1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

- 1.9.1. Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação;
- 1.9.2. Projeto de sistema de iluminação pública;
- 1.9.3. Projeto de comunicação visual urbanística;
- 1.9.4. Projeto de sinalização viária;
- 1.9.5. Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos;

1.10. RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS

- 1.10.1. Memorial descritivo;
- 1.10.2. Caderno de especificações ou de encargos;
- 1.10.3. Orçamento;
- 1.10.4. Cronograma;
- 1.10.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;

1.11. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO

- 1.11.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural; 1.11.1.1. Registro da evolução do edifício;
- 1.11.1.2. Avaliação do estado de conservação;
- 1.11.1.3. Projeto de consolidação;
- 1.11.1.4. Projeto de estabilização;
- 1.11.1.5. Projeto de requalificação;
- 1.11.1.6. Projeto de conversão funcional;
- 1.11.1.7. Projeto de restauração;

11

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The manual process involves reviewing each entry individually, while the automated process uses software to identify patterns and anomalies.

The third part of the document focuses on the results of the analysis. It shows that there are several areas where the data deviates from the expected norms. These deviations are likely due to human error or system malfunctions. The author provides a detailed breakdown of these errors and suggests ways to prevent them in the future.

Finally, the document concludes with a summary of the findings and a list of recommendations. The recommendations include implementing stricter controls, improving the data collection process, and providing additional training for the staff. The author believes that these steps will help to ensure the accuracy and reliability of the data in the future.



- 1.11.1.8. Plano de conservação preventiva;
- 1.11.2. Preservação de sítios histórico-culturais;
 - 1.11.2.1. Levantamento físico, socioeconômico e cultural;
 - 1.11.2.2. Registro da evolução urbana;
 - 1.11.2.3. Inventário patrimonial;
 - 1.11.2.4. Projeto urbanístico setorial;
 - 1.11.2.5. Projeto de requalificação de espaços públicos;
 - 1.11.2.6. Projeto de requalificação habitacional;
 - 1.11.2.7. Projeto de reciclagem da infraestrutura;
 - 1.11.2.8. Plano de preservação;
 - 1.11.2.9. Plano de gestão patrimonial;
- 1.11.3. Preservação de jardins e parques históricos;
 - 1.11.3.1. Prospecção e inventário;
 - 1.11.3.2. Registro da evolução do sítio;
 - 1.11.3.3. Projeto de restauração paisagística;
 - 1.11.3.4. Projeto de requalificação paisagística;
 - 1.11.3.5. Plano de manejo e conservação;

2. EXECUÇÃO

2.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

- 2.1.1. Execução de obra;
- 2.1.2. Execução de reforma de edificação;
- 2.1.3. Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras;
- 2.1.4. Execução de monumento;
- 2.1.5. Execução de adequação de acessibilidade.

2.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

- 2.2.1. Execução de estrutura de madeira;
- 2.2.2. Execução de estrutura de concreto;
- 2.2.3. Execução de estrutura pré-fabricada;
- 2.2.4. Execução de estrutura metálica;
- 2.2.5. Execução de estruturas mistas;
- 2.2.6. Execução de outras estruturas;

2.3. CONFORTO AMBIENTAL

- 2.3.1. Execução de adequação ergonômica;
- 2.3.2. Execução de instalações de luminotecnica;
- 2.3.3. Execução de instalações de condicionamento acústico;
- 2.3.4. Execução de instalações de sonorização;
- 2.3.5. Execução de instalações de ventilação, exaustão e climatização;

2.4. ARQUITETURA DE INTERIORES

- 2.4.1. Execução de obra de interiores;
- 2.4.2. Execução de reforma de interiores;
- 2.4.3. Execução de mobiliário;

2.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

- 2.5.1. Execução de instalações hidrossanitárias prediais;
- 2.5.2. Execução de instalações prediais de águas pluviais;
- 2.5.3. Execução de instalações prediais de gás canalizado;
- 2.5.4. Execução de instalações prediais de gases medicinais;
- 2.5.5. Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
- 2.5.6. Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;

...the ... of ...





- 2.5.7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
- 2.5.8. Execução de instalações telefônicas prediais;
- 2.5.9. Execução de instalações prediais de TV;
- 2.5.10. Execução de comunicação visual para edificações;
- 2.5.11. Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios.

2.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

- 2.6.1. Execução de obra de arquitetura paisagística;
- 2.6.2. Execução de recuperação paisagística; 2.6.3. Implementação de plano de manejo e conservação;

2.7. URBANISMO E DESENHO URBANO

- 2.7.1. Execução de obra urbanística;
- 2.7.2. Execução de obra de parcelamento do solo mediante loteamento;
- 2.7.3. Execução de obra de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
- 2.7.4. Implantação de sistema especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
- 2.7.5. Execução de sistema viário e acessibilidade;
- 2.7.6. Execução de mobiliário urbano;

2.8. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

- 2.8.1. Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação;
- 2.8.2. Execução de sistema de iluminação pública;
- 2.8.3. Execução de comunicação visual urbanística;
- 2.8.4. Execução de obra de sinalização viária;
- 2.8.5. Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos;

2.9. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO

- 2.9.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;
 - 2.9.1.1. Execução de obra de preservação do patrimônio edificado;
 - 2.9.1.2. Execução de obra de consolidação;
 - 2.9.1.3. Execução de obra de estabilização;
 - 2.9.1.4. Execução de obra de reutilização;
 - 2.9.1.5. Execução de obra de requalificação;
 - 2.9.1.6. Execução de obra de conversão funcional;
 - 2.9.1.7. Execução de obra de restauração;
 - 2.9.1.8. Execução de obra de conservação preventiva;
- 2.9.2. Preservação de sítios histórico-culturais;
 - 2.9.2.1. Execução de obra urbanística setorial;
 - 2.9.2.2. Execução de obra de requalificação de espaços públicos;
 - 2.9.2.3. Execução de obra de requalificação habitacional;
 - 2.9.2.4. Execução de obra de reciclagem da infraestrutura;
- 2.9.3. Preservação de jardins e parques históricos;
 - 2.9.3.1. Execução de obra de restauração paisagística;
 - 2.9.3.2. Execução de requalificação paisagística;
 - 2.9.3.3. Implementação de plano de manejo e conservação;

3. GESTÃO

- 3.1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
- 3.2. SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.3. DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.4. GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.5. ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.6. FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.7. DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The manual process involves reviewing each entry individually, while the automated process uses software to identify patterns and anomalies.

The third part of the document focuses on the results of the analysis. It shows that there are several areas where the data deviates from the expected norms. These deviations are likely due to human error or system malfunctions. The author provides a detailed breakdown of these errors and suggests ways to prevent them in the future.

Finally, the document concludes with a summary of the findings and a list of recommendations. The author suggests that regular audits should be conducted to catch errors early on. Additionally, investing in more robust software and training staff on proper data entry procedures are also recommended.

[Handwritten mark or signature]

**4. MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO****4.1. GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA**

- 4.1.1. Levantamento topográfico por imagem;
- 4.1.2. Fotointerpretação; 4.1.3. Georreferenciamento;
- 4.1.4. Levantamento topográfico planialtimétrico;
- 4.1.5. Análise de dados georreferenciados e topográficos;
- 4.1.6. Cadastro técnico multifinalitário;
- 4.1.7. Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas – SIG.

4.2 MEIO AMBIENTE

- 4.2.1. Zoneamento geoambiental;
- 4.2.2. Diagnóstico ambiental;
- 4.2.3. Relatório Ambiental Simplificado – RAS;
- 4.2.4. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
- 4.2.5. Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA;
- 4.2.6. Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto no Meio Ambiente – EIA – RIMA;
- 4.2.7. Estudo de Impacto Ambiental complementar – EIAC;
- 4.2.8. Plano de monitoramento ambiental;
- 4.2.9. Plano de Controle Ambiental – PCA;
- 4.2.10. Relatório de Controle Ambiental – RCA;
- 4.2.11. Plano de manejo ambiental;
- 4.2.12. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- 4.2.13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

4.3 PLANEJAMENTO REGIONAL

- 4.3.1. Levantamento físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
- 4.3.2. Diagnóstico socioeconômico e ambiental;
- 4.3.3. Plano de desenvolvimento regional;
- 4.3.4. Plano de desenvolvimento metropolitano;
- 4.3.5. Plano de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
- 4.3.6. Plano de desenvolvimento de região integrada – RIDE;
- 4.3.7. Plano diretor de mobilidade e transporte;

4.4. PLANEJAMENTO URBANO

- 4.4.1. Levantamento ou inventário urbano;
- 4.4.2. Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
- 4.4.3. Planejamento setorial urbano;
- 4.4.4. Plano de intervenção local;
- 4.4.5. Planos diretores;
- 4.4.6. Plano de saneamento básico ambiental;
- 4.4.7. Plano diretor de drenagem pluvial;
- 4.4.8. Plano diretor de mobilidade e transporte;
- 4.4.9. Plano diretor de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
- 4.4.10. Plano de habitação de interesse social;
- 4.4.11. Plano de regularização fundiária;
- 4.4.12. Análise e aplicação dos instrumentos do estatuto das cidades;
- 4.4.13. Plano ou traçado de cidade;
- 4.4.14. Plano de requalificação urbana;

5. ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO

- 5.1. ASSESSORIA;
- 5.2. CONSULTORIA;

- 1. [Faint text]
- 2. [Faint text]
- 3. [Faint text]
- 4. [Faint text]
- 5. [Faint text]
- 6. [Faint text]
- 7. [Faint text]
- 8. [Faint text]
- 9. [Faint text]
- 10. [Faint text]
- 11. [Faint text]
- 12. [Faint text]
- 13. [Faint text]
- 14. [Faint text]
- 15. [Faint text]
- 16. [Faint text]
- 17. [Faint text]
- 18. [Faint text]
- 19. [Faint text]
- 20. [Faint text]
- 21. [Faint text]
- 22. [Faint text]
- 23. [Faint text]
- 24. [Faint text]
- 25. [Faint text]
- 26. [Faint text]
- 27. [Faint text]
- 28. [Faint text]
- 29. [Faint text]
- 30. [Faint text]
- 31. [Faint text]
- 32. [Faint text]
- 33. [Faint text]
- 34. [Faint text]
- 35. [Faint text]
- 36. [Faint text]
- 37. [Faint text]
- 38. [Faint text]
- 39. [Faint text]
- 40. [Faint text]
- 41. [Faint text]
- 42. [Faint text]
- 43. [Faint text]
- 44. [Faint text]
- 45. [Faint text]
- 46. [Faint text]
- 47. [Faint text]
- 48. [Faint text]
- 49. [Faint text]
- 50. [Faint text]



- 5.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
- 5.4. VISTORIA; 5.5. PERÍCIA;
- 5.6. AVALIAÇÃO;
- 5.7. LAUDO TÉCNICO;
- 5.8. PARECER TÉCNICO;
- 5.9. AUDITORIA;
- 5.10. ARBITRAGEM;
- 5.11. MENSURAÇÃO;

6. ENSINO E PESQUISA**6.1. ENSINO**

- 6.1.1. Ensino de graduação e/ou pós-graduação;
- 6.1.2. Extensão;
- 6.1.3. Educação continuada;
- 6.1.4. Treinamento;
- 6.1.5. Ensino Técnico Profissionalizante;

6.2. PESQUISA**6.3. TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE**

- 6.3.1. Pesquisa e inovação tecnológica;
- 6.3.2. Pesquisa aplicada em tecnologia da construção;
- 6.3.3. Pesquisa de elemento ou produto para a construção;
- 6.3.4. Estudo ou pesquisa de resistência dos materiais;
- 6.3.5. Estudo e correção de patologias da construção;
- 6.3.6. Padronização de produto para a construção;
- 6.3.7. Ensaio de materiais;
- 6.3.8. Controle de qualidade de construção ou produto.

7. ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985)**7.1. PLANOS**

- 7.1.1. Plano da gestão de segurança do trabalho;
- 7.1.2. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- 7.1.3. Plano de emergência;
- 7.1.4. Plano de prevenção de catástrofes;
- 7.1.5. Plano de contingência;

7.2. PROGRAMAS

- 7.2.1. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- 7.2.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- 7.2.3. Programa de Proteção Respiratória;
- 7.2.4. Programa de Conservação Auditiva;
- 7.2.5. Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno – PPEOB;

7.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS

- 7.3.1. Riscos químicos;
- 7.3.2. Riscos físicos;
- 7.3.3. Riscos biológicos;
- 7.3.4. Riscos ambientais;
- 7.3.5. Riscos ergonômicos;

7.4. MAPA DE RISCO DAS CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO**7.5. RELATÓRIOS PARA FINS JUDICIAIS**

- 7.5.1. Vistoria;
- 7.5.2. Perícia;

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

1. Title
2. Author
3. Editor
4. Publisher
5. Date
6. Subject
7. Series
8. Edition
9. Volume
10. Part
11. Number
12. Price
13. Notes
14. Call number

15. Author
16. Editor
17. Publisher
18. Date
19. Subject
20. Series
21. Edition
22. Volume
23. Part
24. Number
25. Price
26. Notes
27. Call number



7.5.3. Avaliação;

7.5.4. Laudo;

7.6. LAUDO DE INSPEÇÃO SOBRE ATIVIDADES INSALUBRES;

7.7. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO TRABALHO - LTCAT;

7.8. OUTRAS ATIVIDADES

7.8.1. Equipamentos de proteção individual – EPI;

7.8.2. Equipamentos de proteção coletiva;

7.8.3. Medidas de proteção coletiva;

7.8.4. Avaliação de atividades perigosas;

7.8.5. Medidas de proteção contra incêndios e catástrofes;

7.8.6. Instalações de segurança do trabalho;

7.8.7. Condições de trabalho;

7.8.8. Sinalização de segurança;

7.8.9. Dispositivos de segurança;

7.8.10. Segurança em instalações elétricas;

7.8.11. Segurança para operação de elevadores e guindastes.

Art. 4º Para efeito de aplicação desta Resolução, as atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas referidas no artigo anterior são definidas no glossário contido em seu Anexo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ

Presidente do CAU/BR

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

[Faint, mostly illegible text in the upper and middle sections of the page]

[Faint, mostly illegible text in the lower section of the page]



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012

GLOSSÁRIO

Este Anexo contém o glossário de atividades e atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e no art. 3º da Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012. Embora os termos aqui elencados sejam também aplicáveis a outros contextos, para os efeitos da Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012, não devem prevalecer entendimento e aplicação distinta deste glossário.

Acessibilidade - possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, com segurança e autonomia, de edificações, mobiliário, espaços urbanos e equipamentos;

Acompanhamento de obra ou serviço técnico – atividade exercida por profissional ou empresa de arquitetura e urbanismo para verificação da implantação do projeto na obra, visando assegurar que sua execução obedeça fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas.

Análise – atividade que consiste na identificação e no exame das partes constituintes de um todo, buscando conhecer sua natureza ou avaliar seus aspectos técnicos;

Arbitragem – atividade que consiste na solução de conflitos a partir de decisão proferida por árbitro, escolhido pelas partes envolvidas, entre profissionais versados na matéria objeto da controvérsia;

As built – revisão do projeto conforme executado, objetivando sua regularidade junto aos órgãos públicos, ou sua atualização e manutenção ao término da construção, fabricação ou montagem da obra;

Assessoria – atividade que consiste na prestação de serviços por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo profissional, visando ao auxílio técnico à elaboração de projeto ou execução de obra ou serviço;

Assistência técnica – atividade que consiste na prestação de serviços em geral, por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo de atuação profissional, visando prestar auxílio com vistas a suprir necessidades técnicas;

Atividade – ação ou função específica facultada a um profissional, quando em atuação em sua área de formação, que o possibilita a fazer ou empreender coisas relacionadas à sua profissão;

Atribuição – Prerrogativa ou competência de profissional, exclusiva ou compartilhada, adquirida em razão da formação acadêmica ou do cargo exercido;

Auditoria – atividade que se constitui de exame e verificação de obediência a condições formais estabelecidas para o controle de processos e a lisura de procedimentos;

Avaliação de imóvel – atividade que se constitui de determinação técnica do valor monetário de um imóvel;

Avaliação pós-ocupação – atividade que consiste na avaliação de resultado do projeto, voltada para diagnosticar aspectos positivos e negativos do ambiente construído em uso;

Automação predial – utilização racional e planejada de diversos itens de consumo, objetivando segurança, economia, sustentabilidade e conforto.

Cadastro técnico multifinalitário - registro de dados que servem de base para toda a infraestrutura de dados geoespaciais referentes a parcelas territoriais de um país;

Caderno de encargos – instrumento que estabelece os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução de obra ou serviço técnico;

Caderno de especificações – instrumento que estabelece as condições de execução e o padrão de acabamento para cada tipo de serviço, indicando os materiais especificados e os locais de sua aplicação, obedecendo à legislação pertinente e podendo ser parte integrante do Caderno de Encargos;

Certificação ambiental – adequação de projetos e planos às normas técnicas, nacionais e internacionais dos selos de eficiência energética e construtiva, a fim de aumentar o ciclo de vida útil, melhorar o desempenho e reduzir o impacto sobre o meio ambiente;

Coleta de dados – atividade que consiste em reunir, de maneira organizada e consistente, dados necessários ao desempenho de tarefas relacionadas a estudo, planejamento, pesquisa, desenvolvimento, experimentação, ensaio e afins;

Conservação – atividade que consiste num conjunto de práticas, baseadas em medidas preventivas e de manutenção continuada, que visam à utilização de recursos naturais, construtivos, tecnológicos etc., de modo a permitir que estes se preservem ou se renovem;

Consolidação – recuperação de lesões estruturais do edifício com técnicas tradicionais;

Consultoria - atividade de prestação de serviços de aconselhamento, mediante exame de questões específicas, e elaboração de parecer ou trabalho teórico pertinente, devidamente fundamentado;

[Faint, illegible text covering the majority of the page]



Controle de qualidade - atividade de fiscalização exercida sobre o processo produtivo visando garantir a obediência a normas e padrões previamente estabelecidos;

Controle de riscos ambientais – controle de riscos dos agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde;

Conversão funcional – recuperação e adaptação de edifício, monumento ou espaço urbano, habilitando-o a novas funções;

Coordenação e compatibilização de projetos – coordenação e compatibilização do projeto arquitetônico ou urbanístico com os demais projetos a ele complementares, podendo incluir a análise das alternativas de viabilização do empreendimento;

Desempenho de cargo ou função técnica - atividade exercida de forma continuada, no âmbito da profissão, em decorrência de ato de nomeação, designação ou contrato de trabalho;

Desenvolvimento – atividade que leva à consecução de modelos ou protótipos, ou ao aperfeiçoamento de dispositivos, equipamentos, bens ou serviços, a partir de conhecimentos obtidos através da pesquisa científica ou tecnológica;

Direção ou condução de obra ou serviço técnico – atividade técnica de determinar, comandar e essencialmente decidir na consecução de obra ou serviço, definindo uma orientação ou diretriz a ser seguida durante a sua execução por terceiros;

Divulgação técnica – atividade de difundir, propagar ou publicar matéria de conteúdo técnico especializado;

Elaboração de orçamento – atividade, realizada *a priori*, que se traduz no levantamento de custos, de forma sistematizada, de todos os elementos inerentes à execução de determinada obra, serviço ou empreendimento;

Ensaio – atividade que consiste no estudo ou investigação sumária de aspectos técnicos e/ou científicos de determinado assunto;

Ensino – atividade que consiste na transmissão de conhecimentos de maneira sistemática, formal e institucionalizada;

Equipamento – unidade ou conjunto de instrumentos, dispositivos ou máquinas, necessário ao funcionamento de um edifício ou instalação, implantados mediante normas técnicas;

Equipamento de Proteção Individual (EPI) – dispositivo ou produto utilizado pelo trabalhador e de uso individual, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde;

Equipamento urbano – unidade ou conjunto de bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados;

Especificação – atividade que envolve a fixação das características, condições ou requisitos relativos a materiais, equipamentos, instalações ou técnicas de execução a serem empregados em obra ou serviço técnico;

Estudo de Impacto Ambiental (EIA) - Relatório de Impacto no Meio Ambiente (RIMA) – EIA é o estudo realizado para licenciamento de atividades que, direta ou indiretamente, afetam o meio ambiente ou que são potencialmente poluidoras. Este estudo deverá incluir, no mínimo, o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, a análise dos impactos ambientais previstos e de suas alternativas, a definição de medidas mitigadoras e a elaboração de um programa de acompanhamento e monitoramento desses impactos. Já o RIMA é o relatório correspondente, que deverá ser feito após a implantação do empreendimento;

Estudo de Impacto Ambiental complementar (EIAc) - estudo que, quando necessário, complementa e atualiza um Estudo de Impacto Ambiental (EIA);

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) – estudo executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades;

Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) – parecer ou estudo técnico que aponta, em determinada área de interesse, os aspectos físicos, ambientais e legais, que se constituem condicionantes, impedimentos e/ou limitações em relação ao empreendimento ou projeto que se pretende instalar;

Estudo de viabilidade econômico-financeira – análise técnica e econômico-financeira de um empreendimento arquitetônico, urbanístico ou paisagístico para fins de subsidiar planos estudos e projetos da mesma natureza;

Execução de obra, serviço ou instalação – atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que é previsto nos projetos de uma obra, serviço ou instalação;

Experimentação – atividade que consiste em observar manifestações de um determinado fato, processo ou fenômeno, sob condições previamente estabelecidas, coletando dados e analisando-os com vistas à obtenção de conclusões;

Extensão – atividade que se caracteriza pela transmissão de conhecimentos técnicos através da utilização de sistemas informais de aprendizado;

Fiscalização de obra ou serviço: atividade que consiste na inspeção e controle técnico sistemático de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se a execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos;

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs of cursive script.





Gerenciamento de obra – atividade que consiste no controle dos aspectos técnicos e econômicos do desenvolvimento de uma obra, envolvendo a administração do contrato de construção ou implantação da edificação, com rigoroso controle do cronograma físico-financeiro estabelecido, quantidade e qualidade dos materiais empregados, mão de obra utilizada e toda a sistemática técnica e administrativa do canteiro de obra.

Gestão – conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção;

Instalação – atividade de dispor ou conectar adequadamente um conjunto de dispositivos necessários a uma determinada obra ou serviço técnico, em conformidade com instruções e normas legais pertinentes;

Instalações efêmeras – obras de arquitetura de caráter transitório, podendo ser utilizadas com finalidade cênica ou cenográfica, assim como em feiras, mostras e outros eventos de curta duração;

Laudo técnico – peça na qual, com fundamentação técnica, o profissional habilitado como perito relata o que observou e apresenta suas conclusões;

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) – documento que transcreve, os diversos ambientes laborais como forma de identificar agentes agressivos, sejam eles, físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, que possam causar acidentes ou risco a integridade física do Trabalhador, bem como, qual a intensidade de cada um deles, quais as medidas de prevenção adotadas, e se essa presença constitui ou não, o direito do adicional (insalubridade ou periculosidade);

Manutenção – atividade que consiste em conservar espaços edificados e urbanos, estruturas, instalações e equipamentos em bom estado de conservação e operação;

Mensuração – atividade que consiste na apuração de aspectos quantitativos de determinado fenômeno, produto, obra ou serviço técnico, num determinado período de tempo;

Mobilidade - articulação entre os sistemas de transporte, de trânsito e de acessibilidade, refletida na condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano, com vistas a promover o acesso ao espaço de forma segura e sustentável;

Monitoramento - atividade de examinar, acompanhar, avaliar e verificar a obediência a condições previamente estabelecidas para a perfeita execução ou operação de obra, serviço, projeto, pesquisa ou qualquer outro empreendimento;

Montagem – operação que consiste na reunião de componentes, peças, partes ou produtos, que resulte em dispositivo, produto ou unidade autônoma que venha a tornar-se operacional, preenchendo a sua função;

Obra – resultado da execução ou operacionalização de projeto ou planejamento elaborado visando à consecução de determinados objetivos;

Operação – atividade que implica em fazer funcionar ou em acompanhar o funcionamento de instalações, equipamentos ou mecanismos para produzir determinados efeitos ou produtos;

Orientação técnica – atividade de proceder ao acompanhamento do desenvolvimento de uma obra ou serviço, segundo normas específicas, visando fazer cumprir o respectivo projeto ou planejamento;

Padronização – atividade que consiste na determinação ou estabelecimento de características ou parâmetros, visando à uniformização de processos ou produtos desenvolvidos ou executados por outrem;

Parecer técnico – expressão de opinião tecnicamente fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista;

Perícia – atividade que consiste na apuração das causas de determinado evento, na qual o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, efetua trabalho técnico visando a emissão de conclusão fundamentada;

Pesquisa – atividade que consiste na investigação minuciosa, sistemática e metódica para elucidação ou o conhecimento dos aspectos técnicos ou científicos de determinado fato, processo ou fenômeno;

Planejamento – atividade que envolve a formulação sistematizada de um conjunto de decisões devidamente integradas, expressas em objetivos e metas, que explicita os meios disponíveis ou necessários para alcançá-los, num dado prazo;

Plano de Controle Ambiental (PCA) – documento que norteia os programas e ações mitigadoras de projetos executivos para minimização de impactos ambientais avaliados pelo EIA/RIMA de acordo com a legislação;

Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS) – instrumento técnico para desenvolvimento da atividade turística, orientando investimentos, estratégias e ações, com vistas à melhoria da capacidade de gestão dos polos turísticos;

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) – instrumento técnico que busca minimizar a geração de resíduos na fonte, adequar a segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final, em conformidade com a legislação vigente;

Faint header text at the top of the page, possibly containing a date or reference number.

Handwritten mark or signature in the upper right quadrant of the page.

Main body of the document containing several paragraphs of extremely faint, illegible text.

Faint footer text or stamp at the bottom of the page.



Plano de manejo - documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma área sujeita a regime especial de proteção, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à sua gestão;

Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) – plano que reúne informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que permitam a avaliação da degradação ou alteração e a consequente definição de medidas adequadas à recuperação de uma área, em conformidade com a legislação pertinente;

Preservação – série de procedimentos e ações cujo objetivo é garantir a integridade e perenidade de patrimônio edificado ou natural;

Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) – plano que estabelece condições e diretrizes de segurança do trabalho em obras e outras atividades relativas à construção civil, visando garantir, através de ações preventivas, a integridade física e a saúde dos trabalhadores da construção, dos funcionários terceirizados, dos fornecedores, contratantes e dos visitantes;

Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – formulação e implantação de medidas e procedimentos técnicos e administrativos que têm por objetivo prevenir, reduzir e controlar os riscos, bem como manter uma instalação operando dentro de padrões de segurança considerados toleráveis ao longo de sua vida útil;

Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno (PPEOB) – programa que visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de exposição ao benzeno, que existam ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – programa cujo objetivo principal é identificar e analisar os riscos ambientais aos quais os empregados estão expostos, além de fornecer meios de controle e proteção eficaz;

Projeto – criação do espírito, documentada através de representação gráfica ou escrita de modo a permitir sua materialização, podendo referir-se a uma obra ou instalação, a ser realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta e adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade de sua execução;

Prospecção – conjunto de técnicas relativas à pesquisa arqueológica e construtiva;

Reabilitação – conjunto de operações destinado a aumentar os níveis de qualidade de um edifício, de modo a atingir a conformidade com exigências funcionais, para as quais o edifício foi concebido;

Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) – região metropolitana brasileira que se situa em mais de uma Unidade da Federação, criada por legislação federal específica, que delimita os municípios que a integram e fixa as competências assumidas pelo colegiado dos mesmos;

Relatório Ambiental Simplificado (RAS) – estudo dos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a concessão da licença prévia requerida, que conterá, dentre outras, as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação;

Relatório de Controle Ambiental (RCA) – documento a ser apresentado no licenciamento de empreendimentos ou atividades que fazem uso de recursos ambientais, e que é utilizado nos casos em que a legislação permite a dispensa do EIA/RIMA;

Reparo – atividade que consiste em recuperar ou consertar obra, equipamento ou instalação avariada, mantendo suas características originais;

Requalificação – recuperação do edifício usualmente para a mesma função;

Restauração – recuperação da unidade primitiva do edifício, monumento ou sítio e suas artes integradas;

Serviço técnico – desempenho de qualquer das atividades técnicas compreendidas no âmbito do campo profissional considerado;

Sistema de Informações Geográficas (SIG) – conjunto de ferramentas que integra dados, pessoas e instituições, tornando possível a coleta, o armazenamento, o processamento, a análise e a disponibilização de dados especializados. As informações produzidas por meio das aplicações disponíveis neste sistema visam a facilidade, a segurança e a agilidade no monitoramento, planejamento e tomada de decisão referente às atividades humanas em determinado espaço geográfico;

Supervisão – atividade de acompanhar, analisar e avaliar, a partir de um plano funcional superior, o desempenho dos responsáveis pela execução de projetos, obras ou serviços;

Trabalho técnico – desempenho de atividades técnicas coordenadas, de caráter físico ou intelectual, necessárias à realização de qualquer serviço, obra, tarefa ou empreendimento especializado;

Treinamento – atividade cuja finalidade consiste na transmissão de competências, habilidades e destrezas de maneira prática;

Vistoria de obra ou serviço – atividade que consiste na constatação de um fato ou estado de obra ou serviço, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram;

Zoneamento – regulamentação da divisão de um espaço ou território em zonas, fixando as condições de uso.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the auditor in this process. It highlights the need for transparency and accountability in financial reporting, particularly in the context of public sector organizations.

The second part of the document focuses on the specific responsibilities of the auditor, including the identification of risks and the implementation of control measures. It emphasizes the importance of a risk-based approach to auditing, which allows the auditor to focus on areas of high risk and potential material misstatement.

The third part of the document discusses the challenges faced by auditors in the current environment, such as the increasing complexity of transactions and the need for specialized skills and expertise. It also addresses the issue of the availability of qualified audit personnel and the need for ongoing professional development.

The fourth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations of the audit. It concludes that the overall financial statements are true and fair, but that there are areas where improvements can be made to enhance the effectiveness of the internal control system.

The fifth part of the document contains the auditor's signature and the date of the audit report. It also includes the name and title of the auditor and the name of the organization being audited.



À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

Objeto: Contratação de mão de obra especializada para execução de pavimentação em pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

Prezados Senhores,

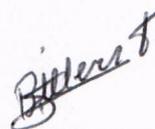
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 0008/2015, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que somente utilizará materiais de boa qualidade constante no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra.

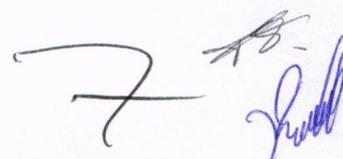
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Santa Barbara, 18 de Janeiro de 2016.


José Anunciado de Almeida
CPF n° 563.690.189-53


Gilmar Domingues Pereira
CAU n° A50271-5





STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]
[illegible text]

[Handwritten signature]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]





f.3.3

179

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

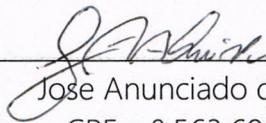
À
Comissão de Licitação.

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

Objeto: Contratação de mão de obra especializada para execução de pavimentação em pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

O signatário da presente, o senhor Jose Anunciado de Almeida, representante legalmente constituído da proponente JOSE ANUNCIADO DE ALMEIDA & CIA LTDA ME, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, do Edital e em apreço.

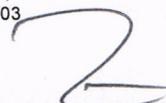
Nova Santa Barbara, 18 de Janeiro de 2016.



Jose Anunciado de Almeida
CPF n.º 563.690.189-53



RAZÃO SOCIAL: J ANUNCIADO ALMEIDA ME LTDA
END: QUADRA 01 DO LOTE 23, VILA RURAL AGUA DO POCINHO,
MUNICIPIO: NOVA SANTA BARBARA - CNPJ n.º 01.704.294/0001-03
CEP: 86.250-000
TELEFONE: (43) 3266-1743
EMAIL: anuciatto.empreiteira@gmail.com



11





ATESTADO DE VISITA

Ref: Edital Tomada de Preços Nº 8/2015 - PMNSB

Objeto: Contratação de mão de obra especializada para execução de pavimentação em pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

Declaramos que o Arquiteto e Urbanista **Gilmar Domingues Pereira**, CAU A50271-5, da empresa **JOSÉ ANUNCIADO DE ALMEIDA & CIA LTDA**, CNPJ nº 01.704.294/0001-03, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Nova Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2016.

Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil do Município
CREA PR 104407/D

Gilmar Domingues Pereira
Arquiteto e Urbanista
CAU A50271-5

1

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH WOODLAND AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED
MAY 15 1964

TO THE DIRECTOR OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO
FROM THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY
RE: [Illegible]

RE: [Illegible]

DATE: [Illegible]

BY: [Illegible]



RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

Objeto: Contratação de mão de obra especializada para execução de pavimentação em pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa

Barbara

PROPONENTE: JOSE ANUNCIADO DE ALMEIDA & CIA LTDA ME

Declaramos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 008/2015 do Município de Nova Santa Barbara que a Empresa JOSÉ ANUNCIADO DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 01.704.294/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) José Anunciado de Almeida, a disponibilidade das máquinas e equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme lista abaixo:

- Betoneira.
- Dispositivos de pesagem e medição para inertes e aglomerantes.
- Pás de arrasto e equipamento para alimentação das betoneiras.
- Silos para inertes e aglomerantes.
- Britadeiras e moinhos.
- Vibradores.
- Máquinas para o trabalho de metais.
- Máquinas para o trabalho de madeiras.
- Carros de passageiros, caminhões e caminhoneta.
- Barracas, barracões, equipamentos de escritório.
- Máquinas de medição.
- Andaimés tubulares, estruturas metálicas, estacas-pranchas.
- Compressores.
- Reservatórios de ar comprimido, martelos perfuradores.
- Serra circular.
- Equipamento para medição de nível.
- Pá, enxada, colher, martelos, furadeira, régua, plaina, prumos e outros equipamentos para serviços manuais.
- Moto niveladora.
- Retroescavadeira.
- Pá-carregadeira.
- Trator.
- Caminhão Cagamba.
- Caminhão Betoneira.

OBS: Relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, alugados ou outros) na Obra do Lote. *Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.*

Santa Barbara, 18 de Janeiro de 2016.

Jose Anunciado de Almeida
CPF nº 563.690.189-53

RAZÃO SOCIAL: J ANUNCIADO ALMEIDA ME LTDA
END: QUADRA 01 DO LOTE 23, VILA RURAL AGUA DO POÇINHO,
MUNICÍPIO: NOVA SANTA BARBARA - CNPJ nº 01.704.294/0001-03
CEP: 86.250-000
TELEFONE: (43) 3266-1743
EMAIL: anuciatto empreiteira@gmail.com

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ, 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo Sr. Ivan Satihiro Tagami, Engenheiro Civil – CREA PR 104407/D, atesta que a empresa **JOSÉ ANUNCIADO DE ALMEIDA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Vila Rural, CEP: 86.250-000, Nova Santa Bárbara – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.704.294/0001-03, neste ato, representada pelo Senhor José Anunciado de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 563.690.189-53, portador da cédula de identidade R. G. nº 5.417.745-3 SSP/PR, executou os seguintes serviços:

- **Alteração de Muro e Revitalização de Áreas da Escola Municipal “Edson Gonçalves Palhano”**, objeto do Contrato nº 082/2008, Tomada de Preços 014/2008;
- **Obras de Pavimentação Poliédrica e Meio Fio (Guia e Sarjeta)**, objeto do Contrato nº 010/2009, Carta Convite 004/2009;
- **Reforma de Prédio para Futuras Instalações da Capela Mortuária**, objeto do Contrato nº 034/2009, Carta Convite 009/2009;
- **Fornecimento de Esquadrias Metálicas**, objeto do Contrato nº 051/2009, Tomada de Preços 025/2009;
- **Construção de Barracão Pré-Moldado em Concreto**, objeto do Contrato nº 052/2009, Tomada de Preços 027/2009.

Salientamos que os serviços foram executados em conformidade com as exigências contratuais e normas vigentes.

Nova Santa Barbara, 26 de novembro de 2015.

IVAN SATIHIRO TAGAMI
Engenheiro Civil



Billet



NOVA SANTA BÁRBARA

NOVA SANTA BÁRBARA

Tabellionato de Notas e Registro Civil
Rua João Jurandy de Moraes, 384 - Centro - Fone (43) 3266-1291
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBARA - PR
Clarindo Estevão Aparecido Morgado - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA(s) firma(s) de: IVAN SATIHIRO
TAGAMI. *****
Nova Santa Bárbara-PR, 01/12/2015.

VALQUIRIA MARIANA DOS REIS MORGADO - ESCRIVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL N° Tmg76.gAuy5.rY3Md , Controle: FGoIX.tPsS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



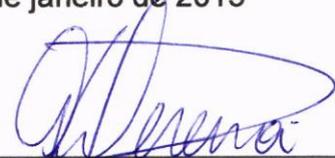


ATESTADO

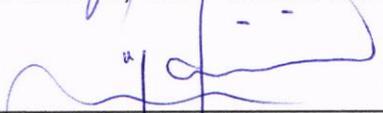
A CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA, inscrito no CNPJ, sob o número 86.731.320/0001-37, Registro Nacional: 16808-4, situado na Rua Professor João Cândido, 1213, centro, CEP 86010001, Londrina – Paraná, **ATESTA** para fins de comprovação de prestação de serviço e acervo técnico, que GILMAR DOMINGUES PEREIRA, arquiteto e Urbanista, registrado no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sob o número A50.271-5, CPF: 669.569.279-34, é responsável técnico pela atividade de: **EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE UMA CTR - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE LONDRINA EM ÁREA DE 190.000,00 m² (ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA), QUE COMPREENDE, ACONDICIONAMENTO, COMPACTAÇÃO E COBERTURA COM SOLO, TOTALIZANDO 62,50 m² PARA RECOBRIR 400 TONELADAS DE RESÍDUOS DOMICILIARES DIARIAMENTE. TRATA-SE AINDA, DE CONFECÇÃO DE DRENOS DE GASES / CHORUME, EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS INTERNOS COM PEDRAS IRREGULARES, COM ÁREA DE 15.830,00 m².**

A referida manutenção e operação do aterro estão contidas no RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA nº 4298052 e foram executadas na rodovia PR 218, Km 175,5 no Distrito de Maravilha, Município de Londrina, Estado do Paraná, tendo como **Data de Início: dia vinte e dois de março de 2013, e Data final o dia dois de junho de 2013.**

Londrina 26 de janeiro de 2015



 Arquiteto e Urbanista **Gilmar Domingues Pereira**
 Rua João Barreto, 427 – Jardim Zanoni – Ibiporã – Pr.



 Contratante: **Alexandre Zuliani**
 CPF nº 024.430.849-73 Diretor de Operações da CMTU
 Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização

Rua Prof. João Cândido, 1213 – CEP 86.010-001 – CNPJ 86.731.320/0001-37 – FONE (43) 3379-7913 – Londrina – Pr.



Comitê de Planejamento e Desenvolvimento
CBB 11, 12 e 13 - Diretor de Operações da CMTU
Rua Alexandre de Gusmão

Rua João Batista, 423 - Vila Bela - Itapira - Foz
de Iguaçu - Paraná - CEP 83.200-000

Comitê de Planejamento e Desenvolvimento

2013
Data de início: dia vinte e dois de março de 2013 e Data final: dia dois de junho de 2013
1213 do Distrito de Itapira, Município de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, tendo como
RESPONSABILIDADE TÉCNICA n.º 4280025 e serem executadas as obras de REFORMA DE
A REFORMA INTERIORES E OBRAS DE ABERTURA DE ESTABECIMENTO DE CMTU - REGISTRO DE

PROJEÇÃO DE CUSTAS DE 12.830.000,00 m.²
TERMINAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS INTERIORES COM PÉDREGAL
BASES E CHOVUME, EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E SERVIÇOS DE
DOMICÍLIOS DIÁRIAMENTE, TRATA-SE AINDA DE COMPLEÇÃO DE OBRAS DE
TOTALIZANDO 82.80 m² PARA RESERVA 400 TONELADAS DE RESÍDUOS
ACORDIONAMENTO, COMPLETAÇÃO E COBERTURA COM ZONA
DE 130.000,00 m² (ÁREA DE INTERFERÊNCIA DIRETA) QUE COMPREENDE:
UMA CTR - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE FOZ DE IGUAÇU EM ÁREA
de 130.000,00 m² (ÁREA DE INTERFERÊNCIA DIRETA) EXERCÍCIO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE
CONTROLO DE QUALIDADE E GERENCIAMENTO POR O NÚMERO 4280025 - CBB 11, 12 e 13 - Foz de
de Iguaçu, tendo como RESPONSÁVEL TÉCNICO o Sr. Alexandre de Gusmão, e
tendo como SIGILAS DOMICÍLIOS E SERVIÇOS, e também a realização de obras de
ABERTURA DE ESTABECIMENTO DE CMTU - REGISTRO DE CUSTAS DE 12.830.000,00 m.²
para a realização das obras de 1213, sendo CEP 88040001 - Foz de Iguaçu - Paraná
na Rua João Batista, 423, por o número 88.131.350/0001-31, Registro Nacional de 1213 e 1213
e 1213 - COMBINAÇÃO MUNICIPAL DE TRÁFICO E PAVIMENTAÇÃO DE CMTU

DECLARAÇÃO





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/2 **184**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000296401



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminada(s):

Profissional: GILMAR DOMINGUES PEREIRA
 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
 Registro Nacional: Registro CAU nº 000A502715

Validade: Indefinida

Número do RRT: 4298052

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 4235010

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE UMA CTR - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE LONDRINA EM ÁREA DE 190.000,00 m2 (ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA), QUE COMPREENDE, ACONDICIONAMENTO, COMPACTAÇÃO E COBERTURA COM SOLO, TOTALIZANDO 62,50 m2 PARA RECOBRIR 400 TONELADAS DE RESÍDUOS DOMICILIARES DIARIAMENTE. TRATA-SE AINDA, DE CONFECCÃO DE DRENOS DE GASES / CHORUME, EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS INTERNOS COM PEDRAS IRREGULARES, COM ÁREA DE 15.830,00 m2.

Empresa contratada: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO-CMTU
 CNPJ: 86.731.320/0001-37

Contratante: CMTU -COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
 CPF/CNPJ: 86731320000137

RUA PROFESSOR JOÃO CÂNDIDO

Nº 1213

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: LONDRINA

UF: PR

CEP: 86010001

Contrato:

Celebrado em 14/08/2009

Valor do Contrato: R\$ 0,01

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 22/03/2013

Data de Fim: 02/06/2013

Atividade Técnica

2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 190000.00 m² - metro quadrado; 2.7.5 - Execução de sistema viário e acessibilidade , 15830.00 m² - metro quadrado; 2.7.1 - Execução de obra urbanística , 190000.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RODOVIA PR 218, Km 175,5

Nº 00

Complemento:

Bairro: DISTRITO DE MARAVILHA

Cidade: LONDRINA

UF: PR

CEP: 86015901

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

2. Informações

Gilmar Domingues Pereira

7 *[Signature]*



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

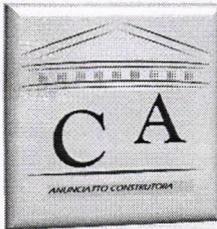
Certidão nº 296401/2016

16/01/2016, 12:22

Chave de Impressão: AADD69Z04Z37Y6DA954Y

Bittencourt

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



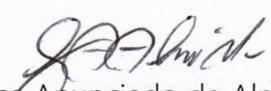
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
À Comissão de Licitação

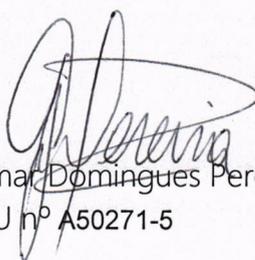
Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

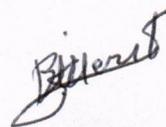
Objeto: Contratação de mão de obra especializada para execução de pavimentação em pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, declaramos que o responsável técnico pela Obra do Lote 1 e 2, caso venhamos a vencer a referida licitação, é Senhor Gilmar Domingues Pereira CAU n.º A50271-5, Arquiteto e Urbanista.

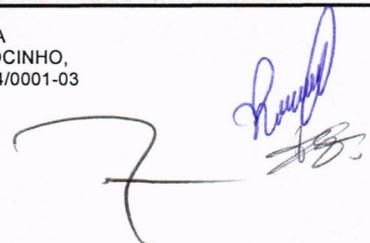
Nova Santa Barbara, 18 de Janeiro de 2016.


 José Anunciado de Almeida
 CPF n.º 563.690.189-53


 Gilmar Domingues Pereira
 CAU n.º A50271-5



RAZÃO SOCIAL: J ANUCIADO ALMEIDA ME LTDA
 END: QUADRA 01 DO LOTE 23, VILA RURAL AGUA DO POCINHO,
 MUNICIPIO: NOVA SANTA BARBARA - CNPJ n.º 01.704.294/0001-03
 CEP: 86.250-000
 TELEFONE: (43) 3266-1743
 EMAIL: anuciatto.empreiteira@gmail.com



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 551

PROBLEM SET 10

Due Date: _____



11/21/11

PHYSICS 551

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de responsabilidade técnica referente a Arquitetura e Urbanismo desenvolvidas pela empresa JOSÉ ANUNCIADO DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME, localizada na Estrada do Pocinho, quadra 01 – lote 23, CEP 86.250-000

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica, celebrado entre o Profissional GILMAR DOMINGUES PEREIRA CAU A 50.271-5, Arquiteto e urbanista, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua José Dias de Oliveira, número 70, na cidade de Ibiporã, Pr, que passa a ser denominados **CONTRATADO**, e a empresa JOSÉ ANUNCIADO DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME, que a partir de agora denomina-se **CONTRATANTE** estipulam e aceitam as condições previstas nas Cláusulas enumeradas:

Cláusula Primeira

Pelo presente instrumento o CONTRATADO obriga-se a ser responsável técnico em conformidade com a Lei Federal n LEI Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cláusula Segunda

O valor total deste Termo de Contrato é de um salário mínimo regional por mês, e mais 3% (três) por cento do valor bruto das obras das quais for o CONTRATADO o responsável técnico.

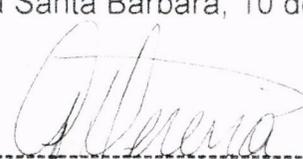
Cláusula Terceira

Estará a cargo do contratado a responsabilidade técnica pela execução das obras.

Cláusula Quarta

As partes elegem a Comarca de São Jerônimo da Serra para dirimir quaisquer duvidas referente o presente contrato, que segue assinado em duas vias.

Nova Santa Bárbara, 10 de setembro de 2015.



 Gilmar Domingues Pereira
 Arquiteto e Urbanista CAU A 50.271-5



 JOSÉ ANUNCIADO DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME
 CNPJ: 01.704.294/0001-03



Buenos

7

Reconhecimento de
 Firma no verso
 4º Tabelião-Londrina

O RECONHECIMENTO DE
 FIRMAS ESTÁ NO VERSO

SELO DIGITAL Nº 1711c. 9qgWC. DdaDD - YVEX. u56S
CASSIA CRISTINA MILAN CORREIA
ESCREVENTE

Londrina, 17 de Setembro de 2015

Jose Abucado de Almeida
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

NOTAS
12º Tabelionato de Notas de Londrina - Tabelião: Celso Santos de Oliveira
AV. ARTHUR THOMAS, 266 - JO. BANDEIRANTES - LONDRINA - PR - FONE: (41) 3322-3334 - notariatos@supernota.com.br

DECLAREI DE MELHOR SABER
ECONOMISTA JURAMENTADA
LONDRINA, 17 DE SETEMBRO DE 2015.
Em testemunho da verdade,
CASSIA CRISTINA MILAN CORREIA, CPF Nº 115.540.115-00
- SEMELHANÇA - Selo Digital
- FUNDADA - GILVAN DOMINGUES FERREIRA,.....
RECONHEÇO E DOU FE R(A)S) FIRM(A)S) DE:
1211 - (41) 3322-0747 / 3322-0730
DECLAREI MELHOR SABER - NOTARIO DESIGNADO
AV. ARTHUR THOMAS, 266 - JO. BANDEIRANTES - LONDRINA - PR
CAR. GILVAN DOMINGUES FERREIRA - 4º OFÍCIO DE NOTAS



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

RRT SIMPLES
Nº 0000003939793
INICIAL INDIVIDUAL

188



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: GILMAR DOMINGUES PEREIRA

Registro Nacional: A50271-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: JOSÉ ANUNCIADO DE ALMEIDA & CIA LTDA ? ME

CNPJ: 01.704.294/0001-03

Contrato:

Valor: R\$ 980,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 17/09/2015

Data de Início: 17/09/2015

Previsão de término: 31/12/2016

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA ESTRADA DO POCINHO

Complemento: LOTE 23 - QUADRA 01

Bairro: CENTRO

Nº: 00

UF: PR CEP: 86250000

Cidade: NOVA SANTA BÁRBARA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Quantidade: 0,01

Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

TRATA-SE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

Handwritten signature



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: c103w9 Impresso em: 17/09/2015 às 12:16:40 por: . ip: 187.18.123.8

